



COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO E DE JURISPRUDÊNCIA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 01/07/2015

Local: Sala 506-B, prédio sede do TRT4

Presenças: Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse (Presidente da Comissão de Regimento Interno), João Alfredo Borges Antunes de Miranda (integrante da Comissão de Regimento Interno), Ricardo Carvalho Fraga (integrante da Comissão de Regimento Interno), Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa (integrante da Comissão de Jurisprudência)

Secretário: Igor Freiburger (AGE)

Pauta: Apreciação das propostas para regulamentação do trâmite de IUJs e do juízo de retratação, formuladas pelo Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e pelo servidor Onélio Luís Soares dos Santos.

Início: 17h

Término: 19h15min

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2015, às 17 horas, na sala 506-B do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, realizou-se reunião da Comissão do Regimento Interno com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Ana Luiza Heineck Kruse, João Alfredo Borges Antunes de Miranda e Ricardo Carvalho Fraga, além de participação parcial do Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa. A reunião foi coordenada pela Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, conforme relato que segue: inicialmente, a Desa. Ana Luiza informou que a reunião discutiria a proposta formulada pelo Des. Martins Costa, distribuída aos presentes, e aquela apresentada pelo servidor Onélio dos Santos, ambas regulamentando os procedimentos relativos ao juízo de retratação decorrente de incidentes de uniformização de jurisprudência (IUJ), teses prevaletentes e súmulas. O Des. João Alfredo observou que a adequação do art. 226 do Regimento Interno é simples, bastando remover a exigência de três publicações para a eficácia das súmulas porque não há tal previsão no novo CPC. A Desa. Ana Luiza esclareceu



que Onélio fez minuta de resolução administrativa para tratar das alterações relativas à Lei nº 13.015/2014, cabendo juízo de readequação a partir da publicação das súmulas. O Des. Martins Costa compareceu nesse momento e apresentou sua proposta, explicando que o processo é devolvido à Turma para adequação caso não tenha sido observada a jurisprudência consolidada, mas no caso de entendimento da Turma contrário à súmula, o caso vai para o Pleno. O Des. Fraga questionou como proceder se a Turma disser que não é a hipótese da súmula, argumentando que para tal caso é necessário prever agravo regimental. Também será necessário regulamentar este, cuja previsão já se encontra na proposta do Des. Martins Costa. Observa que o termo “de retratação” vem sendo usado pela doutrina e também pelo ministro Delazen, que tem artigo sobre o tema. O Des. Martins Costa explicou que todo procedimento de adequação é posterior à súmula, que logicamente só se pode adequar à algo que existe. O Des. Fraga comentou sobre várias obras doutrinárias em que abordada a Lei nº 13.015/2014. A Desa. Ana Luiza questionou o que fazer se a decisão da Turma for anterior à súmula, havendo dúvida se a readequação é devida porque existe entendimento prevalecente ou somente depois que há súmula consolidando esse entendimento. A Comissão debate se é cabível ou não o Tribunal Regional trancar a subida de recurso de revista por ofensa à súmula em julgamentos que aconteceram antes de publicada a súmula. O Des. João Alfredo considerou que isso é possível e que, se a determinação do TST envolver decisão revisional, essa caberia ao Pleno. Os Desembargadores Ana Luiza e Martins Costa divergiram ao considerar que a decisão volta ao órgão julgador de origem e que, nos casos de recursos repetitivos, existe uma decisão revisional e o processo será rejuizado. O debate se concentra na questão intertemporal e a comissão concorda que o processo retorna à Turma Julgadora, inclinando-se a favor do critério de que apenas decisões posteriores à publicação da súmula serão possíveis. O Des. Martins Costa deixou a reunião e a Desa. Ana Luiza passou a expor a proposta apresentada por Onélio, na qual está previsto que o processo de IUJ, ao voltar do MPT, é dirigido ao presidente da Comissão de Jurisprudência. Os integrantes debateram como serão tratados os processos



neste momento, decidindo que os IUJs serão distribuídos aos integrantes da Comissão de Jurisprudência pelo presidente desta, na forma de rodízio. Também concordam que a proposta deve ser alterada quanto à publicação da súmula por três vezes. Destacaram que a publicação no portal é nova e não está prevista no Regimento Interno, com sugestão do Des. João Alfredo para alteração do artigo 226 do Regimento Interno, incluindo publicação na Internet. O Des. Fraga comentou sobre o critério para sobrestar o processo e apontou que na proposta faltou a expressão “desde que não contrariem a Súmula do TST”. A Comissão destacou que o espírito da lei é propiciar a readequação sob a égide da uniformização jurisprudencial, mencionando casos em que o TST devolveu recursos porque o juízo de admissibilidade não apreciou um outro tema, que era também objeto de IUJ e não foi analisado. Em meio a esse tópico, volta a ser debatido se o Regional deve trancar ou não o recurso quando ainda não há súmula mas já existe jurisprudência prevalecente. A Desa. Ana Luiza apontou a possibilidade de se devolver o processo à Turma para readequação, mas esta poderia concluir que não vai rever sua decisão inicial, o que poderia ocorrer quando a decisão foi anterior à publicação da Súmula (1ª hipótese) e quando a Turma contraria súmula regional mas adota súmula do TST que conflita com a regional (2ª hipótese). A Comissão concordou que a Turma tem que aplicar a Súmula regional e debateu a previsão de um agravo para permitir que a parte questione quando o juízo de admissibilidade trancar o recurso de revista por concluir que a situação fática não é aquela prevista na Súmula. Após nova exposição de argumentos sobre a aplicação intertemporal da súmula, a Comissão concordou que o TST tende a devolver para readequação processos remetidos para Brasília com decisão contrária à súmula mas cujo acórdão seja anterior à publicação desta. Em vista dessa consequência, deliberam no sentido de usar a regra do artigo 118 do Regimento Interno para fazer com que a Turma ajuste o julgamento sempre que for violada a súmula, mesmo quando a decisão for anterior à publicação. Decidem ainda que será modificada proposta de Onélio quanto ao art. 7º. A Desa. Ana Luiza apresentará estudo sobre como estabelecer o agravo regimental que, na conclusão da Comissão, é necessário para o



funcionamento da sistemática em apreço. Reunião encerrada às 19 horas e 15 minutos. Ata subscrita pelo servidor Igor Ferraz Freiburger, lotado na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais~~~~~